



EMENDA Nº 05 (MODIFICATIVA)

(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

Altera a o Projeto de Lei nº 226/2019 que dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar.

Dá-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto de lei:

Art. 1º Aquele que, por ação ou omissão, for condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado por causar lesão, violência física, sexual ou psicológica, dano moral ou patrimonial à mulher, será sancionado com multa administrativa como penalidade pelos custos relativos aos serviços públicos prestados, diretamente ou pelas entidades da Administração Indireta do DF, para o atendimento às vítimas em situação de violência doméstica e familiar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade condicionar a multa administrativa ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória nos casos em que ocorrer lesão, violência física, sexual ou psicológica, dano moral ou patrimonial a mulher

Com a presente alteração busca-se garantir o princípio da presunção da inocência previsto no artigo 5º, LVII da CF/88, e o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF/88.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO – DF

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 26/03/19 às 15:45
Assinatura <i>[assinatura]</i> Matrícula 22.405

AGACIEL MAIA

Partido da República (PR)

CHICO VIGILANTE

Partido dos Trabalhadores (PT)



CLÁUDIO ABRANTES

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

DANIEL DONIZET

Partido Republicano Progressista (PRP)

DELMASSO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

EDUARDO PEDROSA

Partido Trabalhista Cristão (PTC)

FÁBIO FÉLIX

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

HERMETO

Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

IOLANDO ALMEIDA

Partido Social Cristão (PSC)

JAQUELINE SILVA

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

JOÃO CARDOSO

(Avante)

JORGE VIANNA

(Podemos)

JOSÉ GOMES

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade (Rede)

MARTINS MACHADO

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

PROF. REGINALDO VERAS

Partido Democrático Trabalhista (PDT)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RAFAEL PRUDENTE

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

REGINALDO SARDINHA

(Avante)

ROBÉRIO NEGREIROS

Partido Social Democrático (PSD)

ROOSEVELT VILELA

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

TELMA RUFINO

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

VALDELINO BARCELOS

Progressistas (PP)